



Prefeitura do Município de Arapongas

Estado do Paraná

080

LEI Nº 1.084, de 12 de setembro de 1.974.

Súmula:- Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento vigente:

8 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS SOCIAIS

8a - GABINETE DO DIRETOR

3.2.7.6.81 - PASEP 3.126,00

8c - SETOR DE ENSINO PRIMÁRIO

4.1.1.2.67 - Biblioteca Pública Municipal 153.174,00

T o t a l 156.300,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto no / artigo 43, parágrafo 1º, Ítem II, da Lei nº 4.320, de 1964, no valor / igual de Cr\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos cruzeiros).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arapongas, aos 12 dias do mês de setembro de 1.974.


LIBERTO MANTOVANI
Dir. Administrativo
D/NIS*


DR. WALDYR O. PUGLIESI
Prefeito Municipal